



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N° 134/2008

EMENTA: Alteração do Currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização em Gastroenterologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n° 23069.030311/08-70,

RESOLVE :

Art. 1° - O currículo do curso de Especialização em Gastroenterologia compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Créditos			Carga
	T	P / TP	ES / TO	Horária
Aparelho Digestivo Superior	4	1TP		60
Aparelho Digestivo Inferior	2	1TP		30
Hepatologia	4	1TP		60
Pâncreas	2	1TP		30
Peritônio e outras Patologias Abdominais	2	1TP		30
Endoscopia Digestiva I	4	1TP		60
Endoscopia Digestiva II	4	1TP		60
Endoscopia Digestiva III	4	1TP		60
Endoscopia Digestiva IV	4	1TP		60
Gastroenterologia Pediátrica	4	1TP		60
Estágio avançado em Endoscopia I			2 TO	90
Estágio Avançado em Endoscopia II			2 TO	90
Estágio Avançado em Endoscopia III			2 TO	90
Estágio Avançado em Endoscopia IV			2 TO	90
Estágio Supervisionado em Gastroenterologia I			4 ES	180
Estágio Supervisionado em Gastroenterologia II			3 ES	135
Estágio Supervisionado em Gastroenterologia III			4 ES	180
Estágio Supervisionado em Gastroenterologia IV			3 ES	135
Estágio Avançado em Endoscopia Pediátrica I			4 TO	180
Estágio Avançado em Edoscopia Pediátrica II			4 TO	180

Monografia				8 TO	120
	TOTAIS	34	10	38	1.980

Disciplinas Optativas	Créditos			Carga
	T	P / TP	ES / TO	Horária
Didática do Ensino Superior	4			60
Metodologia da Pesquisa Científica	2			30
	TOTAIS	6		90

Art. 2º - O currículo que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 1.980 (mil novicentos e oitenta) horas e máximo de 2.700 horas se cumprido os créditos optativos. O currículo é composto por 34 (trinta e oito) créditos teóricos obrigatórios, 6 (dois) créditos teóricos optativos, 10 (doze) créditos teórico-prático, 14 (quatorze) créditos de estágio supervisionado e 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos tem direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeito retroativo ao 1º semestre de 2003.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de abril de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor